



ESTRUTURA CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Vigência: a partir de 2020
Regime: Anual
Turno: Diurno
Carga horária total: 5.000 h/a
Entrada: 7h /13h
Intervalo: 15 minDias Letivos: 200
Semanas letivas: 40
Duração da hora/aula: 50 minutos
Dias letivos semanais: 5
Saída: 11h25min/17h25minCurrículo Aprovado
Resolução CEE/TO nº 1481/2019Joana D'Arcy Alves Santos
Secretária Executiva

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL					CARGA HORÁRIA TOTAL
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	
Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	7	7	320	320	320	280	280	1520
	Educação Física	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	Língua Inglesa	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
Matemática	Matemática	8	8	8	6	6	320	320	320	240	240	1440
Ciências da Natureza	Ciências	1	1	1	2	2	40	40	40	80	80	280
Ciências Humanas	História	1	1	1	2	2	40	40	40	80	80	280
	Geografia	1	1	1	2	2	40	40	40	80	80	280
Ensino Religioso	Ensino Religioso *	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
Parte Diversificada	Acompanhamento da Aprendizagem	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	Saberes e Fazeres do Campo	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	Projeto de Vida	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
TOTAL DE AULAS		25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000	5000

OBSERVAÇÕES:

- I – As avaliações do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, não devem ter caráter classificatório, exceto, no final do Ciclo;
- II – Ao final do CSA, a criança deve ter atingido as fases de alfabetização e do letramento;
- III – Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução nº 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;
- IV – História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os programas de História e Geografia, respectivamente;
- V – Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003;
- VI – A música (Educação Musical) deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo (contemplando também a outras linguagens artísticas), conforme a Lei nº 11.769/08 que foi acrescida na Lei de Nº 9394/96, art. 26 § 6º;
- VII – * O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno;
- VIII – ** O componente Curricular Acompanhamento da Aprendizagem é um componente que substitui o Componente Ensino Religioso, quando este não for à opção do aluno no ato da matrícula e ele deverá ser cursado em cumprimento da carga horária mínima necessária para a conclusão do ano letivo (25 horas/aulas semanais);
- IX – As atividades práticas do componente Saberes e Fazeres do Campo serão trabalhadas de acordo com a realidade sócioeconômica da região, considerando os sub-eixos: sistema de cultivo, sistema de criação, agroindústria, aquicultura e extrativismo; e
- X – As práticas corporais do Componente Curricular de Educação Física, devem ser tematizada com maior profundidade e de forma lúdica, considerando sua realização no contexto de lazer e

e.



ESTRUTURA CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Vigência: a partir de 2020
Regime: Anual
Turno: Diurno
Carga horária total: 4.000 h/a
Entrada: 7h /13h
Intervalo: 15 min

Dias Letivos: 200
Semanas letivas: 40
Duração da hora/aula: 50 minutos
Dias letivos semanais: 5
Saída: 11h25min/17h25min

Intervalo: 15 min										
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				CARGA HORÁRIA TOTAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	240	240	240	240	960
	Educação Física	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	Arte	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	Língua Inglesa	1	1	1	1	40	40	40	40	160
Matemática	Matemática	6	6	6	6	240	240	240	240	960
Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	120	120	120	120	480
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Geografia	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Ensino Religioso	Ensino Religioso *	1	1	1	1	40	40	40	40	160
Parte Diversificada	Acompanhamento da Aprendizagem**	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	Saberes e Fazeres do Campo	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	Projeto de Vida	1	1	1	1	40	40	40	40	160
TOTAL DE AULAS		25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	4000

OBSERVAÇÕES:

- I - Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução nº 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;
- II- História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os programas de História e Geografia, respectivamente;
- III - Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003;
- IV- A música (Educação Musical) deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo (contemplando também a outras linguagens artísticas), conforme a Lei nº 11.769/08 que foi acrescida na Lei de Nº 9394/96, art. 26 § 6º;
- V - As atividades práticas do componente Saberes e Fazeres do Campo serão trabalhadas de acordo com a realidade sócioeconômica da região, considerando os sub-eixos: sistema de cultivo, sistema de criação, sistema de agroindústria, aquicultura e extrativismo;
- VI - O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno; e
- VII - ** O componente Curricular Acompanhamento da Aprendizagem é um componente que substitui o Componente Ensino Religioso, quando este não for a opção do aluno no ato da matrícula e ele deverá ser cursado em cumprimento da carga horária mínima necessária para a conclusão do ano letivo (25 horas/aulas semanais).

Curriculo Aprovado

Resolução CEE/TO nº 1481/2019

Josiana D'Arcy Alves Santos
Secretária Executiva